
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 3161/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre prorrogação do pagamento em Parcela Única do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2024 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, incisos I e III, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** a necessidade de sistematização e otimização do lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do **IPTU** (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), cota única de 2024, conforme segue.

Artigo 2º O prazo para pagamento em Parcela Única do **IPTU** - 2024, fica prorrogado até o dia 25/05/2024.

§ 1º As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto n.º. 3154 /2024.

§ 2º Os contribuintes deverão se dirigir a Gerência de Arrecadação e Tributos para emitir os novos Boletos e também poderão solicitar através dos números de telefones e WhatsApp: (83) 98148-8722 e (83) 99179-3876

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 26 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Sapé, em 23 de abril de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8B22B547

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 02/05/2024. Edição 3606

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>